



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1400/2015

De 22 de dezembro de 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiratinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Guiratinga para o exercício de 2.016 estima a Receita em **R\$ 37.123.567,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**, para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a **R\$ 3.690.840,00 (três milhões e seiscentos e noventa mil e oitocentos quarenta reais)** e de **R\$ 3.551.400,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e hum mil e quatrocentos reais)** para a Administração Indireta, resultando em uma Receita Real de R\$ 36.984.127,00 (trinta e seis milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 36.984.127,00 (trinta e seis milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais)

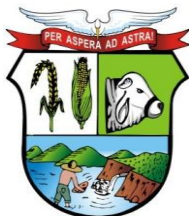
Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	32.691.100,00
Receita Tributária	2.965.120,00
Receita de Contribuição	400.000,00
Receita Patrimonial	246.800,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Receita de Serviços	614.600,00
Transferências Correntes	28.176.380,00
Outras Receitas Correntes	288.200,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	4.432.467,00
Alienação de Bens	00.000,00
Transferências de Capital	4.432.467,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.690.840,00)
TOTAL	33.432.727,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	3.551.400,00
Receita de Contribuição	721.000,00
Receita Patrimonial	444.400,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	2.386.000,00
TOTAL ORÇADO	36.984.127,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei. Obs.: sumário geral por funções Loa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.338.576,87
03 – Essencial à Justiça	82.000,00
04 - Administração	6.252.047,00
08 - Assistência Social	1.178.040,00
10 – Saúde	9.719.500,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

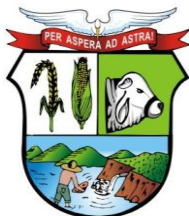
11 - Trabalho	260.000,00
12 - Educação	5.179.880,00
13 – Cultura	158.500,00
15 - Urbanismo	178.500,00
17 - Saneamento	5.220.397,00
20 - Agricultura	242.500,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
25 – Energia	400.000,00
26 - Transporte	2.378.486,13
27 - Desporto e Lazer	280.300,00
28 - Encargos Especiais	309.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA	33.432.727,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	3.551.400,00
SOMA	3.551.400,00
TOTAL	36.984.127,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.307.063,00
001 – Gabinete do Presidente	521.513,87
002 – Secretaria da Câmara	822.063,00
02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	15.048.377,00
010 - Gabinete do Prefeito	657.500,00
015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	3.610.400,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	5.226.783,13
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	242.500,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

030 – Secretaria Municipal de Educação	3.028.880,00
040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	168.000,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	356.700,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	283.300,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	5.235.397,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	81.250,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	67.900,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	9.719.500,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	9.719.500,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.010.040,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	97.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	913.040,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	2.151.000,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.014.000,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	137.000,00
09 – Reserva de Contingência	250.000,00
999 – Reserva de Contingência	250.000,00
SOMA	33.432.727,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	3.551.400,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	3.551.400,00
TOTAL	36.984.127,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **14.448.940,00** (catorze milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	1.178.040,00
10 – Saúde	9.719.500,00
SOMA	10.897.540,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	3.551.400,00
SOMA	3.551.400,00
TOTAL	14.448.940,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder livremente remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

§ 1º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/ MT, 22 de dezembro de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal